ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CÓPIA

Livramento, 22 de novembro de 1956.

LEI Nº 344, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1956.

Concéde auxílios.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - São concedidos auxílios às seguintes instituições dêste Município:

Creche Santa Elvira.....Cr$. 50.000,00
Clube Recreativo e Beneficiente Industrial...Cr$. 20.000,00
Associação Santanense de Música.....Cr$. 20.000,00
Irajá Atlético Clube.....Cr$. 10.000,00
Guanabara Atlético Clube.....Cr$. 10.000,00

Artº 2º - A presente lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 22 de novembro de 1956.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Góes
Francisco Reverbel de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário

Scanned by CamScanner